



ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL da AMTSM
Reunião de 24/05/2021

Decisão
Aprovado

CONSELHO DIRETIVO da AMTSM
Reunião de 27/05/2021

Decisão
Aprovado

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

Exmos. Senhores

ANA CRISTINA PINTO FERREIRA
ROC 1.254
Av. de França, n.º 256, 8º Piso, Sala G15
4050-276 Porto

S. J. Madeira, 28 de maio de 2021

A presente declaração é emitida a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuaram às demonstrações financeiras da **Associação de Municípios Terras de Santa Maria** relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Reconhecemos que é nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos tanto quanto é do nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. Demonstrações Financeiras e Registos contabilísticos

- 1.1. Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.
- 1.2. Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas, incluindo as mensuradas pelo justo valor, são razoáveis. De referir que apesar de ter sido deliberada em reunião do Conselho Diretivo a devolução das faturas, nos custos 2019, foram estimados os seus valores, tendo também sido estimados os proveitos referentes a esta prestação de serviços.



- 1.3. Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes ao património estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.
- 1.4. Não existem:
 - Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos, incluindo as relacionadas com a livre concorrência, meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e proteção dos consumidores, aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas às mesmas;
 - Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer nas respetivas Notas;
 - Opções ou acordos de recompra de ações, bem como partes de capital subordinadas ao exercício de opções ou outros acordos;
 - Contratos de opções e de futuros e outros instrumentos financeiros derivados;
 - Acordos para a recompra de ativos previamente vendidos pela Entidade.
- 1.5. A Entidade é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros, para além dos descritos no Anexo às demonstrações financeiras.
- 1.6. Demos-vos conhecimento da identidade das partes relacionadas da Entidade e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que tivemos conhecimento. Os relacionamentos e as transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados de acordo com os requisitos do normativo contabilístico aplicável.
- 1.7. Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras foram divulgados no anexo e no relatório de gestão, designadamente os efeitos do COVID-19.
- 1.8. A AMTSM celebrou contratos interadministrativos para partilhar os encargos do STAR com os municípios/beneficiários. Nestes contratos o valor a receber pela AMTSM foi considerado o valor sem IVA.
- 1.9. A AMTSM reconhece atrasos na execução das obras incluídas no contrato do STAR, e como tal iniciou um processo de contatos com o consócio contratado para solucionar esta situação, que na presente data se mantém em curso. A AMTSM reconhece que a operação do STAR se tem mantido dentro da normalidade. Por força destes atrasos, a AMTSM mantém diversas faturas em conferência, ainda que registadas em contas de fornecedores, devolveu faturas ao fornecedor, solicitou a emissão de notas de crédito para anular as faturas emitidas, tendo procedido à estimativa dos gastos e rendimentos associados a este contrato pela totalidade de valor. A celebração de um acordo revogatório, a acontecer no futuro, pode implicar ajustamentos nestas estimativas, ainda não quantificáveis.
- 1.10. Reconhecemos que os atrasos na implementação do sistema de contabilidade de gestão se justificam por atrasos na implementação informática, associados à complexidade da informação.



1.11. Os efeitos de distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras como um todo.

1.12. Tomámos conhecimento da vossa Certificação Legal das Contas que inclui uma opinião sem reservas e com a seguinte ênfase:

Conforme referido no Relatório de Gestão, nos capítulos 1., 2. e 4., em 2020, tal como em 2019, verificaram-se atrasos na execução do contrato de operação, reabilitação e manutenção do sistema de tratamento de águas residuais, no que respeita às obras, estando a ser mantida a operação. Assim, face aos atrasos na execução das obras, está em curso a celebração de um cordo revogatório com o consórcio interveniente no contrato. As estimativas decorrentes dos gastos e rendimentos associados a este contrato foram efetuadas pela totalidade, podendo as mesmas ser revistas face a versão final do acordo revogatório a aprovar.



E com a seguinte reserva às divulgações no relatório de gestão:

Conforme refere o Relatório de Gestão, no capítulo 6, a AMTSM não concluiu, em 2020, o processo de implementação da contabilidade de gestão, pela complexidade associada a este procedimento, pelo que não efetuou as divulgações exigidas pelo paragrafo 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

1.13. Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou irregularidades.

1.14. Registámos e divulgámos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, incluindo naquelas as respeitantes a benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, assim como todas as garantias prestadas a terceiros.

1.15. Confirmamos que a informação comparativa apresentada confere com os documentos aprovados em Assembleia Geral de 25 de junho de 2020, sobre os quais foi emitida opinião. Aos valores da informação comparativa aplica-se o referido neste documento.

1.16. Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a publicação dos documentos de prestação de contas no sítio institucional eletrónico da Entidade.

2. Informação Disponibilizada

2.1. Disponibilizámos-vos:

- a. Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;

- b. A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- c. Acesso sem restrições às pessoas da Entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- d. Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa auditoria.
- 2.2. Todas as transações foram registadas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras.
- 2.3. Consideramos que as demonstrações financeiras não estarão materialmente distorcidas em consequência de fraude.
- 2.4. Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes e outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras envolvendo os Membros da Direção ou empregados.
- 2.5. Não temos conhecimento de quaisquer casos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras.
- 2.6. Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento. Não existem outros advogados/juristas a tratar de processos da empresa para além dos circularizados, a sociedade de advogados Alberto Teixeira & Associados, Sociedade de Advogados, RL.
- 2.7. Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidos ou não, diferidas ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas. Foram igualmente cumpridas todas as obrigações impostas pela legislação relativa ao planeamento fiscal abusivo, que estabelece deveres de comunicação, informação e esclarecimento às autoridades fiscais.
- 2.8. Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a Entidade dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda

que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requeressem ser reportadas às autoridades competentes.

- 2.9. Colocámos à vossa disposição as atas das reuniões dos órgãos sociais da Entidade e os resumos de todas as deliberações tomadas por esses órgãos em reuniões recentes e relativamente às quais ainda não foram preparadas as respetivas atas.
- 2.10. Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultante da possibilidade das autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- 2.11. Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer, incluindo os que possam afetar a continuidade das operações, estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.
- 2.12. Não temos projetos ou intenções:
 - que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
 - que possam pôr em causa a continuidade das operações da Entidade;
 - de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar perdas de valor de ativos.
- 2.13. Não existem situações que conduzam ou possam conduzir à obsolescência ou perda de valor de ativos fixos, resultantes de progresso tecnológico ou de condições de mercado, e as que existem foram devidamente consideradas nas demonstrações financeiras.
- 2.14. Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.
- 2.15. Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a Entidade.
- 2.16. Não temos conhecimento de deficiências do controlo interno com impacto ou possível impacto nas Demonstrações financeiras.
- 2.17. Confirmamos que a Entidade não detém quaisquer outras contas bancárias além das evidenciadas nos registos contabilísticos.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos

S. João da Madeira, 28 de maio de 2021

O Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria